



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

São José do Jacuri/MG, 07 de abril de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

A presente propositura visa alterar a Lei Municipal nº 803, de 1º de março de 2007, com suas alterações posteriores, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri-MG, dando nova redação à Lei Municipal nº 680/97, para adequar o vencimento básico dos cargos de **Coordenação de Programas Sociais** e de **Coordenação de Bolsa Família** ao valor de **R\$ 2.157,33 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais, trinta e três centavos)**.

A necessidade dessa alteração decorre da essencialidade desses cargos no âmbito da administração municipal. Os Coordenadores de Programas Sociais e de Bolsa Família exercem atribuições estratégicas, como a gestão de políticas públicas de assistência social, articulação com programas federais (tais como o Bolsa Família, gerido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social), monitoramento de benefícios, capacitação de equipes e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG). Essas funções demandam alto nível de qualificação técnica, responsabilidade e dedicação, contribuindo diretamente para o cumprimento das metas do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) municipais.

Atualmente, o vencimento básico desses cargos encontra-se defasado em relação à complexidade das atribuições. Essa disparidade compromete a atratividade das vagas, a retenção de profissionais qualificados e a motivação funcional, contrariando os princípios da isonomia (art. 5º, caput, CF/88) e da valorização do servidor público (art. 39, § 3º, CF/88), bem como a Emenda Constitucional nº 19/98 e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que preconizam remunerações compatíveis com a carga horária e responsabilidades.

Essa medida não apenas corrige injustiças remuneratórias, mas fortalece a rede de proteção social local, alinhando-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e às diretrizes do SUAS (Sistema Único de Assistência Social).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, contando com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Danielly Marinho Rocha Lucena

Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador

Carlos Roberto Nogueira

Presidente da Câmara Municipal de São José do Jacuri/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

PROJETO DE LEI Nº ___, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

“Altera Lei Municipal nº. 803, de 01 de março de 2007, com alterações posteriores, que institui o Plano de Carreiras, de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri-MG, que deu nova redação à Lei Municipal nº.680/97, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de São José do Jacuri/MG faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II – Cargo em Comissão, da Lei Municipal nº. 803, de 01 de março de 2007, com alterações posteriores, que institui o Plano de Carreiras, de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG, que deu nova redação à Lei Municipal nº 680/97; fica alterado o valor do vencimento básico dos cargos de COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS e de COORDENADOR DE BOLSA FAMILIA, passando a ser R\$ 2.157,33 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais, trinta e três centavos), permanecendo inalterado nos demais cargos do referido Anexo, quanto a denominação, número de vagas, nível e carga horária, não alterado por esta lei, e considerando a regra constitucional em que não se pode haver salário inferior ao mínimo legal vigente no ano de 2026, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO II

CARGO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	DO	Nº DE VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA – H/S	VENCIMENTO
Assessor de Gestão, Projetos e Convênios		01	CC - XI	Dedicação Exclusiva	R\$ 2.724,96
Assessor Jurídico		01	CC – XVIII	Dedicação Exclusiva	R\$ 7.235,60
Chefe de Engenharia Civil		01	CC – XVII	Dedicação Exclusiva	R\$ 6.722,33
Controlador Interno		01	CC – XV	Dedicação Exclusiva	R\$ 3.636,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

Coordenador de Almoarifado	01	CC – IV	Dedicação Exclusiva	R\$ 2.050,47
Coordenador de Atenção Primária à Saúde (Alteração Lei Municipal nº 1.199/2023)	02	CC – II	30 Horas Semanais	R\$ 1.797,77
Coordenador de Bolsa Família (Alteração Lei Municipal nº 1.199/2023)	01	CC – VI	Dedicação Exclusiva	R\$ 2.157,33
Coordenador de Departamento de Administração (Alteração Lei Municipal nº 1.199/2023)	03	CC – VI	Dedicação Exclusiva	R\$ 2.157,33
Coordenador de Esportes (Alteração Lei Municipal nº 1.199/2023)	01	CC – I	Dedicação Exclusiva	R\$ 1.621,00
Coordenador de Faturamento	01	CC – VI	24 Horas Semanais	R\$ 2.157,33
Coordenador de Licitação	01	CC – X	40 Horas Semanais	R\$ 2.597,50
Coordenador de Limpeza Urbana (Alteração Lei Municipal nº 1.199/2023)	02	CC – I	40 Horas Semanais	R\$ 1.621,00
Coordenador de Obras	02	CC – VIII	Dedicação Exclusiva	R\$ 2.365,80
Coordenador de Programa Social (Alteração Lei Municipal nº 1.199/2023)	01	CC – VI	Dedicação Exclusiva	R\$ 2.157,33
Coordenador de Setor de Identificação	01	CC - IX	Dedicação Exclusiva	R\$ 2.450,00
Coordenador de Transportes (Alteração Lei Municipal nº 1.199/2023)	02	CC – V	Dedicação Exclusiva	R\$ 2.101,21
Coordenador de UMC – Unid. Mun. Cadastramento (Alteração Lei Municipal nº 1.199/2023)	01	CC – I	Dedicação Exclusiva	R\$ 1.621,00
Coordenador Técnico de Recursos Humanos	01	CC – XII	25 Horas Semanais	R\$ 2.732,61
Coordenador de TFD	01	CC – I	20 Horas Semanais	R\$ 1.621,00
Diretor de Compras	01	CC – XIV	Dedicação Exclusiva	R\$ 3.297,63
Diretor de Transportes	01	CC – XIII	Dedicação Exclusiva	R\$ 3.153,89
Diretor de Marketing e Comunicação	01	CC – XIII	30 Horas Semanais	R\$ 3.153,89
Diretor de Obras	01	CC – XIII	Dedicação Exclusiva	R\$ 3.153,89
Diretor de Transportes	01	CC – XIII	Dedicação Exclusiva	R\$ 3.153,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

Diretor do Departamento Municipal de Saúde	01	CC – XIII	Dedicação Exclusiva	R\$ 3.153,89
Gestor de Assistência Social	01	CC – VII	Dedicação Exclusiva	R\$ 2.239,63
Gestor de Frotas	01	CC – III	Dedicação Exclusiva	R\$ 1.892,64
Gestor de Patrimônio	01	CC – III	Dedicação Exclusiva	R\$ 1.892,64
Mãe Social (<i>Alteração Lei Municipal n° 1.199/2023</i>)	01	CC – I	Dedicação Exclusiva	R\$ 1.621,00
Tesoureiro	01	CC – XVI	Dedicação Exclusiva	R\$ 4.104,05

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta e orçamento próprio vigente do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Jacuri/MG, 07 de abril de 2026.

Danielly Marinho Rocha Lucena
Prefeita Municipal